



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE VALOR COM BASE NOS ARTS. Nº 72 E 75, II, DA LEI 14.133/2021**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de papel de parede (elaboração, impressão e aplicação): incorporação das Legislaturas 2017-2020 e 2021-2024 na parede do corredor diante da entrada do Museu: incorporação de informações de 2017 a 2024; incorporação de vereador falecido na galeria dos vereadores falecidos e de nova vereadora na galeria das vereadoras no prédio do Câmara Municipal de Monte Alto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Papel de parede a ser incorporado à linha do tempo existente (diante da entrada interna do museu)	60 cm de largura por 60 cm de altura	1	
2	Papel de parede atualizando a lista dos vereadores falecidos	20 cm de largura por 40 cm de altura	1	R\$190,00
3	Papel de parede atualizando a lista de vereadoras eleitas	20 cm de largura por 40 cm de altura	1	VALOR TOTAL
4	Papel de parede atualizando informações (acima das legislaturas)	87 cm de altura por 59 cm de largura	1	

1.2. Caso o(a) interessado(a) deseje agendar visita técnica no local, entrar em contato através do telefone (16) 3244-0850 ou no e-mail [licitacao@montealto.sp.leg.br](mailto:licitacao@montealto.sp.leg.br).

1.3. Local de prestação de serviço: Rua Quinze de Maio, nº 650, Centro, CEP 15910-000, Monte Alto/SP.

1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.





1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 0016, de 05 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Monte Alto.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para contratação comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. A Elaboração de Estudo Técnico Preliminar está dispensada nos termos do art. 9º, I, da Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº17 de 2023.

2.3. A entrega dos documentos para fins de habilitação está dispensada nos termos do artigo 70º, III, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.4. Os dados legislativos e históricos estão em constante evolução. A contratação é necessária para atualizar as informações e deixar o visual mais atraente para aumentar o interesse e o engajamento dos visitantes. Um design moderno e informações relevantes podem tornar a visita mais interativa e educativa. Além disso, atualizar o papel de parede com novos dados é uma forma de valorizar o patrimônio histórico e cultural representado no museu, demonstrando um compromisso contínuo com a preservação e disseminação do conhecimento legislativo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Aquisição de papel de parede, conforme descrito no item 1.1.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O serviço deverá conter todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecedor deverá atender todos os critérios de habilitação contidos neste Termo de Referência.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Entrega**

5.1. Os serviços serão iniciados em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

5.7. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

## **6. Modelo de fiscalização da execução do serviço**



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





6.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, VI);

6.2.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, III);

6.2.2. O fiscal informará ao gestor do contrato, quando for o caso, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, IV).

6.3. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando for o caso, para fins de empenho de despesa e de pagamento (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 25, III).

6.4. A formalização do ajuste será via nota de empenho, haja vista tratar-se de compra direta, razão pela qual dispensa-se o instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### **Liquidação**

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **Forma de pagamento**

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Considerando o valor da contratação, a entrega dos documentos para fins de habilitação está dispensada nos termos do artigo 70º, III, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

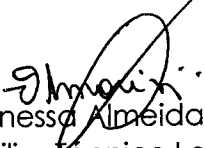
### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$190,00 (cento e noventa reais).

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e caso necessário suplementados por créditos adicionais.

Monte Alto, 02 de julho de 2024.

  
Vanessa Almeida Amorim  
Auxiliar Técnico Legislativo

